

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 003/97

DATA : 02.01.97

**SÚMULA - APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO
DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Orçamento Geral do Município de Carambeí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.081.600,00 (Quatorze milhões, oitenta e hum mil e seiscentos reais).

Art 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

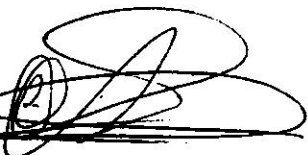
RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA	R\$	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	70.600,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	1.000,00
RECEITA DE SERVICOS	R\$	2.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	12.730.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	47.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	550.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	125.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.000,00

TOTAL R\$ 14.081.600,00

A handwritten signature in black ink is located in the bottom left corner of the document. To the right of the signature is a circular stamp, partially obscured by the signature, which appears to contain the number '2'.

Art 3° - A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL	R\$	645.000,00
------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	974.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.620.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	533.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	R\$	1.052.000,00
SECRETARIA DE EDUC.CULT.E ESPORTES	R\$	3.636.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROM.SOCIAL	R\$	1.683.000,00
SECRET.DE VIAÇÃO OBRAS E S.PUBLICOS	R\$	4.038.000,00

<u>TOTAL</u>	R\$	<u>14.081.600,00</u>
--------------	-----	----------------------

Art 4° - Segundo as Categorias Economicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPEsa CORRENTES	R\$	8.765.600,00
-------------------	-----	--------------

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	8.366.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	399.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.316.000,00
INVESTIMENTOS	R\$	4.492.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	R\$	820.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	4.000,00

<u>TOTAL</u>	R\$	<u>14.081.600,00</u>
--------------	-----	----------------------

Art 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do respectivo orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1. do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

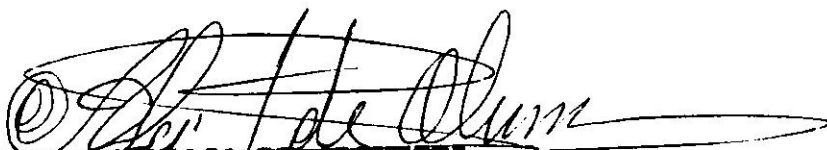
Art. 6° - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita, para atender insuficiências de

Caixa até o limite de 25% Vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de Participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios(FPM).

Art. 7º - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carambei, em 02 de Janeiro de 1997.


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL